

Parecer do Conselho Municipal de Juventude de Tomar sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 do Município de Tomar

Ao nono dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, reuniu em plenário o Conselho Municipal de Juventude de Tomar (adiante designado CMJT), por videoconferência, sob a presidência da Vereadora do Pelouro do Gabinete de Apoio à Juventude, Dra. Filipa Fernandes, em substituição da Presidente do CMJT, Dra. Anabela Freitas, conforme previsto no número 5, do artigo 5º do Regimento Interno do CMJT.

Pelas dezoito horas e dez minutos a Senhora Vereadora Filipa Fernandes, deu por iniciada a reunião do CMJT, tendo estado presente os seguintes membros efetivos:

- Filipa Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Tomar;
- José Ferreira, representante da Juventude Social Democrata;
- Rodrigo Pena, representante da Juventude Socialista;
- Paulo Mendes, representante do Bloco de Esquerda da Assembleia Municipal;
- Ricardo Carlos, representante do Partido Social Democrata da Assembleia Municipal;
- Pedro Duarte Carvalho, representante do Partido Socialista da Assembleia Municipal;
- Luís Guilherme Santos, representante do Agrupamento 44 de Tomar do Corpo Nacional de

Escutas;

- Liliana Rodrigues, representante da Associação Gerar Oportunidades;
- João Lopes, representante da Associação Marquesa de Ciranda.

No cumprimento do disposto na *alínea b)* do ponto 1 do artigo 7º da Lei nº 6/2012 de 10 de fevereiro, e após a análise das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 do Município de Tomar, mais concretamente no que concerne às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com ela conexas, decidiu o CMJT emitir o parecer favorável.

Este parecer foi emitido com quatro abstenções, dois votos a favor e dois votos contra de José Ferreira e Ricardo Carlos, com a seguinte declaração de voto: "As Grandes Opções do Plano e o Orçamento não revelam qualquer estratégia para a juventude e praticamente nenhuma referência. Perante esta situação, a senhora Vereadora indica que não foi possível discriminar as despesas associadas à juventude por uma questão de precaução quanto à execução do orçamento. Esta justificação não tem qualquer fundamento contabilístico, visto que, tal como temos visto nos anos anteriores, muitas têm sido as alterações orçamentais feitas unilateralmente pela senhora presidente."

Recorreu-se ao voto de qualidade da Presidente para o desempate, conforme o previsto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Tomar é omissivo quanto a essa matéria.

Tomar, 09 de dezembro de 2021

Anexos:

Lista de presenças da 4ª sessão ordinária do CMJT de 2021.